



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

CNPJ 44.493.575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea - SP

Tel.: 18 3377-0501 - E-mail: prefeitura@florínea.sp.gov.br



**DECRETO Nº30/2017.
DE 20 DE JUNHO DE 2017.**

“DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE FLORÍNEA, SUSPENSÃO DE EXPEDIENTE DE ATENDIMENTO AO PÚBLICOS DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

PAULO EDUARDO PINTO, Prefeito Municipal de Florínea, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o falecimento do Sr. Anedino Martins dos Santos, servidor público municipal aposentado, que prestou ao longo se sua vida, relevantes serviços públicos;

CONSIDERANDO o falecimento da Sra. Eva Gonçalves Santos Barreiros, mãe do funcionário público Sr. Marcos Antonio Barreiros;

CONSIDERANDO que o passar desses cidadãos florinenses na data do dia 19 de junho do corrente, e que causou grande constrangimento e tristeza entre os colaboradores municipais, sendo que o sepultamento se dará na tarde do dia 20 de junho, e tem sido grande o clamor para acompanhamento do velório e sepultamento;

CONSIDERANDO FINALMENTE, que compete ao Executivo Municipal a organização e determinação do horário de trabalho dos servidores públicos municipais.

DECRETA:

Art. 1º – Fica declarado LUTO OFICIAL no município de Florínea no dia 20 de junho de 2017, em virtude do falecimento do Sr. Anedino Martins dos Santos, servidor público municipal aposentado, que prestou ao longo se sua vida, relevantes serviços públicos, e da Sra. Eva Gonçalves Santos Barreiros, mãe do funcionário público Sr. Marcos Antonio Barreiros, ocorridos no dia 19 de junho de 2017.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

CNPJ 44.493.575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea - SP

Tel.: 18 3377-0501 - E-mail: prefeitura@florínea.sp.gov.br



Art. 2º – As Secretarias e setores que tratam-se de serviços de utilidade pública de atividades fins como Posto de Saúde, escolas, creches, cozinha piloto e transporte escolar deverão funcionar em regime de revezamento, onde os funcionários poderão ausentar-se, para visita ao velório.

Art. 3º – Fica suspenso o expediente para atendimento ao público nas repartições da Prefeitura Municipal de Florínea, no dia 20 de junho do corrente, à partir das 11h00 para que os servidores públicos municipais possam participar do velório e sepultamento de seus familiares entes queridos.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrario.

Florínea, 20 de Junho de 2017.


PAULO EDUARDO PINTO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado no local de costume, na data supra.


ELISEU MALAQUIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO